



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº. 602/2.023

DE 23.05.2023

“AUTORIZA O PODE EXECUTIVO A INSTITUIR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, O PROGRAMA ESCOLA VAI A CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o programa “Escola vai a Câmara”, de acordo com o dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Programa supracitado consiste em estimular os alunos do ensino fundamental e ensino médio a conhecerem o trabalho da Câmara Municipal de Angatuba, assistindo e participando das Sessões Ordinárias realizadas na Casa.

Art. 3º - A direção da Casa disponibilizará parte das cadeiras existentes na galeria para os alunosparticipantes.

Art. 4º - Para participar do programa. “Escola vai a Câmara” será necessário que a direção da escola interessada envie ofício a Presidência da Câmara com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, para que seja aprovado, em Plenário, a solicitação.

Art. 5º - Quando a escola interessada em participar do programa for do município, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um ônibus para transportar os alunos.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 6º - As despesas de transportes geradas para a manutenção deste programa, serão atendidas com previsão constante na Lei Orçamentária deste exercício para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 23 DE MAIO DE 2.023.



NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal